



MOÇÃO Nº 130

APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.022/2019, de autoria do Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO), que regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista.

APRESENTADA

Mauro Nazif
Presidente

24/08/2021

A Constituição Federal dispõe no inciso XIII de seu art. 5º, que “é livre o exercício de qualquer ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Esse dispositivo deixa clara a necessidade de regulamentação legal das atividades que exigem condições especiais para o seu exercício, dentre elas, estão aquelas que atuam evitando ou diminuindo os riscos à segurança, à saúde e ao patrimônio físico e financeiro das pessoas e das instituições.

Nesse contexto, o Despachante Documentalista, no desempenho de suas atribuições, exerce um papel fundamental no encaminhamento de documentos essenciais para o exercício da cidadania, além de facilitar as relações dos representantes do Estado e das instituições públicas com os cidadãos afetados por suas exigências legais.

Desse bom relacionamento depende o andamento das demandas e, em última instância, a evolução dos indicadores econômicos e o estabelecimento de uma situação de bem estar social, em benefício de toda a sociedade. Em sentido contrário, o mau desempenho do trabalho dos Despachantes Documentalistas pode resultar em prejuízos para os clientes, bem como de terceiros e até para o funcionamento da máquina estatal.

É por essa razão que o Despachante Documentalista existe desde os primórdios do Estado Brasileiro, quando iniciaram sua atividade por ordem da Coroa Portuguesa. Hoje já são milhares de profissionais que vivem dessa atividade.

Esses despachantes manipulam documentos públicos e particulares, sendo necessário um rigoroso controle do desempenho das suas funções. Além disso, há uma vasta legislação a ser observada que abrange toda a sua área de atuação. Por todas essas razões, é imprescindível a regulamentação da profissão. Assim, os profissionais



(Moção n.º 130 – fls. 02)

serão devidamente inscritos no respectivo Conselho, regidos por um Código de Ética e de conduta próprio, com claros direitos e responsabilidades.

Nesse sentido, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 2.022/2019, de autoria do Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO), que regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista.

Com a propositura não se pretende criar impedimento ou dificuldade para o cidadão buscar diretamente a solução de seus assuntos ou interesses junto aos órgãos públicos. Ao contrário, a intenção do legislador é assegurar proteção à sociedade brasileira contra os maus profissionais e permitir o desenvolvimento dessa importante atividade, necessária na desburocratização do Estado Brasileiro.

A proposta visa, ainda, reconhecer o trabalho desenvolvido pelos Despachantes Documentalistas, assegurando-lhes responsabilidades e direitos e, principalmente, disciplinando a atividade de maneira uniforme para todo o território nacional, a exemplo do que ocorre com outras atividades já regulamentadas, com suas atribuições próprias, direitos e deveres profissionais.

Desta forma, demonstrada a relevância do tema,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.022/2019, de autoria do Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO), que regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista.

Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'